

CONTRATO

Número: 107/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, E A EMPRESA **R. SILVEIRA PESSOA**, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **R. SILVEIRA PESSOA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.862.862/0001-59, com sede estabelecida na Avenida Seabra de Carvalho, S/N – Vila Luizão – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr (a) Reginaldo Silveira Pessoa, portador do RG n.º 072952982020-5 e inscrito no CPF sob o n.º 334.114.333-53, tendo em vista o que consta no Processo n.º 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2022 e encerramento em 03/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.



FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03 10:05:30  
-03'00'

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 136.445,20** (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário em anexo:

LOTE 2 – MATERIAL ELETRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
14	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CM	UND	TRAMONTINA	70	R\$ 34,16	R\$ 2.391,20
15	CANALETA EXTERNA	UND	ENERBRÁS	320	R\$ 5,75	R\$ 1.840,00
16	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 20MM	UND	TIGRE	1.600,00	R\$ 1,69	R\$ 2.704,00
17	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 25MM	UND	TIGRE	1.200,00	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
18	CURVA DE PVC 20MM	UND	KRONA	280	R\$ 1,99	R\$ 557,20
19	CURVA DE PVC 32MM	UND	KRONA	800	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00
20	CURVA DE PVC 40MM	UND	KRONA	400	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
21	DIJUNTOR MONOFASICO DE 10 AMPERES	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
22	DIJUNTOR MONOFASICO DE 20 AMPERES	UND	TRAMONTINA	240	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60
23	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
24	DIJUNTOR MONOFASICO DE 32 AMPERES	UND	TRAMONTINA	160	R\$ 10,99	R\$ 1.758,40
48	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 36W	UND	FOXLUX	480	R\$ 21,91	R\$ 10.516,80
49	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 48W	UND	FOXLUX	400	R\$ 25,92	R\$ 10.368,00
50	LÂMPADA LED 12W	UND	AVANT	1.200,00	R\$ 7,05	R\$ 8.460,00
51	LÂMPADA LED 25W	UND	AVANT	1.400,00	R\$ 21,11	R\$ 29.554,00
52	LÂMPADA DE LED 15W	UND	AVANT	1.600,00	R\$ 12,79	R\$ 20.464,00
53	LÂMPADA COMPACTAS FLUORECENTE 08W	UND	PHILIPS	320	R\$ 7,50	R\$ 2.400,00

FERNAND  
O  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.05.03  
10:06:21 -03'00'

*Fernando Portela Teles*



54	LÂMPADAS COMUM 100W	UND	FOXLUX	280	R\$ 21,89	R\$ 6.129,20
55	LÂMPADAS COMUM 150W	UND	FOXLUX	320	R\$ 48,12	R\$ 15.398,40
56	LÂMPADAS COMUM 40W	UND	FOXLUX	320	R\$ 4,73	R\$ 1.513,60
57	LÂMPADAS COMUM 70W	UND	FOXLUX	360	R\$ 5,88	R\$ 2.116,80
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 130.821,20</b>
<b>LOTE 4 - FERRO E ARAME</b>						
133	ARAME PRÉ COZIDO	UND	GERDAU	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS</b>						
180	ARRUELA ½	UND	TRAMONTINA	400	R\$ 0,46	R\$ 184,00
181	ARRUELA 1/4	UND	TRAMONTINA	800	R\$ 0,16	R\$ 128,00
182	ARRUELA 3/8	UND	TRAMONTINA	800	R\$ 0,28	R\$ 224,00
183	ARRUELA 5/16	UND	TRAMONTINA	800	R\$ 0,11	R\$ 88,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 624,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 136.445,20</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30%

12.361.0008.2107.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.0051.2100.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMPL. UNIÃO VAAT 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

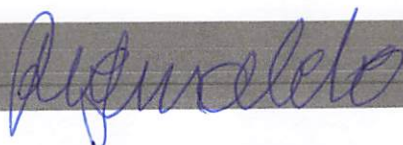
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03 10:06:41 -03'00'



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.03  
10:07:18 -03'00'



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03 10:07:41  
-03'00'

Tuntum – Maranhão, 03 de maio de 2022.

Pela **CONTRATANTE**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal**





Pela **CONTRATADA**

**R. SILVEIRA PESSOA - CNPJ N° 02.862.862/0001-59**

**REGINALDO SILVEIRA PESSOA - CPF N.º 334.114.333-53**

**TESTEMUNHAS**

1.    
CPF: 611.743.303.41

2.    
CPF: 016.555.403.10